



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9JFtKoaImRfWmgGKzqg&chave2=Ug8cwmshp_-ckGj5CVuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 95310347968-CLAUDIMIR PEDRONI|02490040979-ROBISON JOSE COELHO|18467009810-ANA PAULA CARDOZO DA SILVA
0350826967-NIKOLAS REIS MORAES DOS SANTOS

ITAJAÍ PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ nº 18.752.383/0001-10
NIRE 42300039853

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 2025

1. **Data, Hora e Local:** Aos trinta dias do mês de maio de 2025, às 11:00 horas, na sede social da Companhia, no Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Manoel Bernardes, nº 1150, bairro Itaipava, CEP 88316-400.
2. **Convocação e Presença:** Dispensada em virtude do comparecimento da acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do § 4º, do artigo 124 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), e conforme lista de presença constante no Livro de Presença de Acionistas da Companhia.
3. **MESA:** Presidente: **NIKOLAS REIS MORAES DOS SANTOS**; Secretário: **CLAUDIMIR PEDRONI**.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a alteração da razão social da Companhia; (ii) aumento de capital social da Companhia; e (iii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.
5. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Iniciados os trabalhos, os Acionistas da Companhia tomaram ciência da proposta objeto da Ordem do Dia, e aprovaram, sem quaisquer ressalvas:
 - (i) a alteração da razão social da Companhia que passa a ser **INVEST ITAJAÍ S.A.**
 - (ii) o aumento do capital social da Companhia em R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), mediante a emissão de 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$1,00 (um real), que serão subscritas conforme Boletim de Subscrição anexo à presente na forma de Anexo I, e integralizadas, neste ato.

O capital social da Companhia passará de R\$96.100.000,00 (noventa e seis milhões e cem mil reais), para R\$98.600.000,00 (noventa e oito milhões e seiscentos mil reais).

As novas ações emitidas terão características idênticas às ações de mesma espécie já existentes e conferirão aos seus titulares os mesmos direitos previstos no Estatuto Social da Companhia e na legislação aplicável.

Em razão do aumento do capital social ora aprovado, resolvem os Acionistas alterarem o *caput* do Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte e nova redação:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/08/2025 Data dos Efeitos 07/08/2025

Arquivamento 20256775931 Protocolo 256775931 de 08/07/2025 NIRE 42300039853

Nome da empresa INVEST ITAJAÍ S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 298998609876123

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

11/08/2025



“Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$98.600.000,00 (noventa e oito milhões e seiscentos mil reais), representado por 98.600.000 (noventa e oito milhões e seiscentos mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.

(iii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia, constante do Anexo II à presente ata.

6. **ENCERRAMENTO:** Não havendo qualquer outro assunto a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada conforme páginas de assinaturas abaixo. A presente ata foi lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das S.A. Mesa: Nikolas Reis Moraes dos Santos – Presidente; Claudiomir Pedroni – Secretário; Ana Paula Cardozo da Silva – Diretora de Operações.

A presente ata é cópia fiel de ata lavrada em livro próprio.

Itajaí/SC, 30 de maio de 2025.

Mesa:

Nikolas Reis Moraes dos Santos
Presidente

Claudiomir Pedroni
Secretário



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/08/2025 Data dos Efeitos 07/08/2025

Arquivamento 20256775931 Protocolo 256775931 de 08/07/2025 NIRE 42300039853

Nome da empresa INVEST ITAJAI S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 298998609876123

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

11/08/2025

**ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ITAJAÍ PARTICIPAÇÕES S.A
REALIZADA NO DIA 30 DE MAIO DE 2025**

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Companhia: INVEST ITAJAÍ S.A, inscrita no CNPJ nº 18.752.383/0001-10.

Valor do Aumento: R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Ações emitidas: 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil).

Espécie: Ordinárias nominativas

Preço de Emissão: R\$ 1,00 (um real) cada

Subscritor: Município de Itajaí, inscrito no CNPJ/MF 83.102.277/0001-52, ora representado pelo prefeito Robison José Coelho, brasileiro, empresário, nascido em 21/06/1978, casado em comunhão parcial de bens, inscrito no CPF nº 024.900.409-79, e RG nº 2.687.873 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, nº 173, São Judas, Itajaí/SC, CEP 88303-310.

Ações Subscritas 98.600.000 (noventa e oito milhões e seiscentos mil).

Valor integralizado: R\$98.600.000,00 (noventa e oito milhões e seiscentos mil reais).

Forma de Integralização: Moeda corrente nacional.

Itajaí/SC, 30 de maio de 2025.

Município de Itajaí
Acionista representado por
Robison José Coelho
Prefeito



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/08/2025 Data dos Efeitos 07/08/2025

Arquivamento 20256775931 Protocolo 256775931 de 08/07/2025 NIRE 42300039853

Nome da empresa INVEST ITAJAI S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 298998609876123

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

11/08/2025

**ANEXO II À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ITAJAÍ PARTICIPAÇÕES S.A
REALIZADA NO DIA 30 DE MAIO DE 2025**

ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

INVEST ITAJAÍ S/A

CNPJ: 18.752.383/0001-10

NIRE: 42300039853

ARTIGO 1º. Fica consolidado o Estatuto Social da companhia por ações denominada **INVEST ITAJAÍ S/A**, que se rege pelo presente estatuto, pela Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e pela Lei Municipal nº 6.158, de 29 de junho de 2012, e pelas demais disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 2º. A companhia tem sua sede na Rua Manoel Bernardes, nº 1150, Itaipava, na cidade de Itajaí/SC, CEP: 88316-400, Brasil.

ARTIGO 3º. A companhia **INVEST ITAJAÍ S/A** tem por objeto social:

I - Disponibilizar bens, equipamentos e utilidades para a Administração Pública, direta ou indiretamente, para concessionários e permissionários de serviço público, ou para outros entes privados, mediante cobrança de adequada contrapartida financeira;

II - Gerir os ativos patrimoniais, mobiliários, imobiliários, móveis e imóveis, a ela transferidos pelo Município ou por seus demais acionistas, ou que tenham sido adquiridos a qualquer título;

III - Desenvolver e gerenciar programas e projetos estratégicos do governo Municipal.

IV - Coordenar, colaborar, viabilizar, executar ou implementar, no âmbito de competências do Município de Itajaí, a implementação de concessões, em quaisquer modalidades previstas nas Leis Federais no 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e nº 11079, de 30 de dezembro de 2004, ou outras formas de associação, parcerias, ações e regimes legais que contribuam ao desenvolvimento, em conformidade com estudos de viabilidade técnica, legal, ambiental e urbanística aprovados pelos órgãos e autoridades públicas competentes;

V – Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais;

VI – Consultoria em tecnologia da informação;

VII – Aluguel de imóveis próprios;

VIII – Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/08/2025 Data dos Efeitos 07/08/2025

Arquivamento 20256775931 Protocolo 256775931 de 08/07/2025 NIRE 42300039853

Nome da empresa INVEST ITAJAI S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 298998609876123

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

11/08/2025

- IX – Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação;
- X – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- XI – Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
- XII – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- XIII- Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
- XIV – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- XV – Atividades de organizações associativas patronais e empresariais;
- XVI – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- XVII – Gestão e administração da propriedade imobiliária;
- XVIII – Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas.

ARTIGO 4º. Para cumprir seus objetivos, a **INVEST ITAJAÍ S/A** poderá:

I - Comprar e vender participações acionárias, podendo constituir empresas com propósito específico, firmar parcerias e participar do capital de empresas públicas ou privadas, especialmente para a implantação do Empreendimento denominado “Distrito de Inovação de Itajaí”, observada na legislação pertinente;

II - Emitir e distribuir valores mobiliários, de acordo com as normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM);

III - Prestar garantias reais, fidejussórias e contratar seguros;

IV - Explorar, gravar, permutar e alienar onerosamente os bens integrantes de seu patrimônio com a finalidade de atender aos fins propostos no art. 1º, inciso III da Lei nº 6.158, de 29 de junho 2012;

V - Elaborar estudos e projetos, especificações e orçamentos, locar, construir e administrar, direta ou através de terceiros, polos e distritos de inovação ou projetos vinculados que integrem o referido conceito definido por seu planejamento/plano diretor;

VI - Celebrar, de forma isolada ou em conjunto com a Administração Pública Direta e Indireta do município de Itajaí, do Estado de Santa Catarina ou da União Federal, os contratos, convênios ou autorizações que tenham por objeto:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/08/2025 Data dos Efeitos 07/08/2025

Arquivamento 20256775931 Protocolo 256775931 de 08/07/2025 NIRE 42300039853

Nome da empresa INVEST ITAJAI S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 298998609876123

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

11/08/2025

- a) A elaboração de estudos que contribuam à execução de seu objeto social;
- b) A locação, arrendamento, concessão de direito real de uso, direito de superfície ou outra modalidade, de instalações e equipamentos ou outros bens móveis ou imóveis;
- c) A instituição de concessões, em quaisquer das modalidades previstas nas Leis Federais nº. 8.987/1995 e nº. 11.079/2004;

VII - Participar como instituidor ou quotista de um ou mais fundos de investimento ou fundo garantidor de obrigações pecuniárias, em modalidades consistentes com os seus objetivos, administrados e geridos por entidades profissionais devidamente habilitadas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, na forma da legislação pertinente, observado ainda que:

- a) Os fundos de que trata o presente inciso deverão possuir natureza privada e patrimônio próprio separado do patrimônio dos quotistas, sendo sujeitos a direitos e obrigações próprios, na forma da legislação aplicável;
- b) Para efeitos do presente inciso, os fundos deverão ter por finalidade a segregação e valorização dos ativos, visando à realização de investimentos que contribuam, de forma relevante, ao desenvolvimento do Município de Itajaí, ou ainda, servir como garantia a contratos firmados no âmbito do empreendimento denominado "Distrito de Inovação de Itajaí";
- c) Os fundos de que trata o presente inciso, poderão contar com a participação de outros investidores quotistas público ou privados, desde que tal participação não seja inconsistente com a finalidade referida na alínea "b" deste inciso;
- d) O fundo ou seu respectivo administrador, conforme o caso, deverá ser selecionado por procedimento licitatório ou outro procedimento autorizado na forma da legislação aplicável;

VIII - Assumir, total ou parcialmente, direitos e obrigações decorrentes dos contratos de que trata o Inciso VI deste artigo;

IX - Contrair empréstimos e emitir títulos, nos termos da legislação em vigor;

X - Estruturar e/ou participar de operações de mercado financeiro e de capitais, projetos de investimento bem como outras modalidades de negócio que visem à promoção de investimentos considerados estratégicos pelo Poder Público Municipal, nos termos do que dispõe o art. 2º, inciso IV da Lei nº 6.158 de 29 de junho de 2012.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/08/2025 Data dos Efeitos 07/08/2025

Arquivamento 20256775931 Protocolo 256775931 de 08/07/2025 NIRE 42300039853

Nome da empresa INVEST ITAJAI S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 298998609876123

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

11/08/2025

PARÁGRAFO ÚNICO. A **INVEST ITAJAÍ S/A** poderá utilizar imóveis de seu patrimônio para integralizar cotas nos fundos de que trata o Inciso VII deste artigo ou para participar no capital de “sociedade de propósito específico – SPE”, observada a legislação pertinente.

ARTIGO 5º. O capital social da Companhia é de R\$98.600.000,00 (noventa e oito milhões e seiscentos mil reais), representado por 98.600.000 (noventa e oito milhões e seiscentos mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.

ARTIGO 6º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

ARTIGO 7º. O município de Itajaí manterá sempre a titularidade direta da maioria absoluta das ações ordinárias com direito a voto da **INVEST ITAJAÍ S/A** nos termos da legislação vigente.

ARTIGO 8º. A pedido do acionista majoritário, as ações poderão ser representadas por certificados, títulos múltiplos ou cautelas, mediante o pagamento à empresa do respectivo custo de emissão ou substituição.

ARTIGO 9º. A Assembleia Geral, convocada e Instalada de acordo com a Lei e este Estatuto, tem poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes a sua defesa e desenvolvimento.

ARTIGO 10º. A Assembleia Geral será convocada por deliberação do conselho de Administração podendo ainda ser convocada por deliberação do Conselho Fiscal ou por acionista na forma prevista na legislação vigente.

§ 1º A Assembleia Geral, também poderá ser convocada pelo Presidente do Conselho de Administração.

§ 2º A Assembleia Geral será presidida preferencialmente pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, pelo Vice-Presidente ou qualquer outro conselheiro ou diretor, que escolherá um dos presentes para secretariar os trabalhos.

ARTIGO 11º. Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em Lei, instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Acionistas que representem, no mínimo 1/4 (um quarto) do Capital Social com direito a voto, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

ARTIGO 12º. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em Lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/08/2025 Data dos Efeitos 07/08/2025

Arquivamento 20256775931 Protocolo 256775931 de 08/07/2025 NIRE 42300039853

Nome da empresa INVEST ITAJAI S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 298998609876123

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

11/08/2025

ARTIGO 13º. Anualmente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, deverá haver Assembleia Geral para:

I - Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras;

II - Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

III - Eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso;

ARTIGO 14º. Só poderão participar das Assembleias Gerais os acionistas ou seus procuradores, observadas as restrições e limitações impostas pela legislação das Sociedades por Ações.

ARTIGO 15º. A companhia será administrada pelo conselho de Administração e pela Diretoria Executiva.

ARTIGO 16º. O Conselho de Administração será composto por 5 (cinco) membros, os quais serão eleitos pela Assembleia Geral mediante indicação do Prefeito Municipal de Itajaí, e por ele destituíveis a qualquer tempo.

§ 1º Os membros do Conselho de Administração terão mandatos coincidentes de dois anos, que se prorrogarão automaticamente até a investidura dos substitutos, permitida a reeleição.

§ 2º Ocorrendo vaga no Conselho de Administração antes do término do mandato, a Assembleia Geral será convocada para eleger o substituto, que completará o mandato do substituído.

§ 3º O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 4º Os integrantes do Conselho de Administração não serão remunerados.

ARTIGO 17º. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre, e extraordinariamente sempre que necessário.

§ 1º As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente ou por outros dois Conselheiros, mediante o envio de correspondência escrita a todos os conselheiros, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e Indicação da ordem do dia.

§ 2º As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo seu Presidente, ou na sua ausência pelo Vice-Presidente, ou ainda por outro conselheiro escolhido pelos presentes.

§ 3º Poderão participar das reuniões do Conselho de Administração os diretores e outras pessoas convidadas pelo seu Presidente.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/08/2025 Data dos Efeitos 07/08/2025

Arquivamento 20256775931 Protocolo 256775931 de 08/07/2025 NIRE 42300039853

Nome da empresa INVEST ITAJAI S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 298998609876123

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

11/08/2025

§ 4º As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros em exercício, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, no caso de empate.

§ 5º Fica facultado ao conselheiro, que não puder comparecer pessoalmente à reunião, manifestar seu voto sobre a matéria submetida à deliberação, mediante o envio de comunicação escrita ao Presidente do Conselho de Administração, até a data e horário previstos para o início dos trabalhos.

§ 6º As deliberações tomadas pelo Conselho de Administração deverão constar de ata.

ARTIGO 18º. Além das atribuições previstas em lei compete ainda ao Conselho de Administração:

I – Aprovar o regimento interno da Companhia.

II - Deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio ou dividendos intercalares, sujeitando-se a referendo da Assembleia Geral.

III - Aprovar as operações referidas no Artigo 40 do presente Estatuto, salvo quando se tratar de ato de mera gestão patrimonial ou administrativa, que não implique alienação ou oneração;

IV - Avocar o exame de qualquer assunto compreendido na competência da Diretoria e sobre ele expedir orientação de caráter vinculante; e

V - Fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva.

ARTIGO 19º. A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento permanente, com as competências e atribuições prevista em lei.

§ 1º O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 2º Os Conselheiros Fiscais exercerão o cargo até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, sem prejuízo da substituição no curso do mandato, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária.

§ 3º Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados.

ARTIGO 20º. A Diretoria Executiva será constituída por no máximo 3(três) integrantes sendo um deles necessariamente o Diretor-Presidente, eleitos pelo Conselho de Administração, mediante Indicação do Prefeito Municipal.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/08/2025 Data dos Efeitos 07/08/2025

Arquivamento 20256775931 Protocolo 256775931 de 08/07/2025 NIRE 42300039853

Nome da empresa INVEST ITAJAI S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 298998609876123

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

11/08/2025

§ 1º Os membros da Diretoria terão mandatos coincidentes de dois anos, que se prorrogarão automaticamente até a investidura dos substitutos, permitida reeleição.

§ 2º O Diretor Presidente será substituído, nas suas faltas e impedimentos temporários, por outro diretor por ele indicado.

§ 3º Os demais diretores serão substituídos, nas suas faltas e impedimentos temporários, pelo Diretor Presidente ou por outro diretor por ele indicado.

§ 4º No caso de vacância de cargo de Diretoria, o Conselho de Administração reunir-se-á para escolha do substituto, que completará o mandato do substituído.

ARTIGO 21º. A Diretoria Executiva terá poderes e as atribuições conferidos pelo presente Estatuto e pela lei para assegurar o funcionamento regular da empresa, podendo decidir sobre a prática de todos atos e operações que se relacionarem com o objeto social e não forem de competência privativa do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, ou ainda deles não exigirem prévia manifestação.

ARTIGO 22º. Além da representação institucional da empresa, compete ainda ao Diretor Presidente coordenar as atividades dos demais diretores, podendo para isso definir o respectivo campo de atuação e atribuir tarefas específicas, nos termos do regimento interno da companhia e das atribuições fixadas pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 23º. A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que convocada isoladamente pelo Diretor Presidente, ou por outros dois Diretores em conjunto, com antecedência mínima de três dias e a indicação dos assuntos a serem tratados.

§ 1º As reuniões da Diretoria Executiva serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por qualquer diretor, desde que presentes, no mínimo, um outro diretor.

§ 2º Poderão participar das reuniões da Diretoria outras pessoas convidadas pelo Diretor Presidente.

§ 3º As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas pelos votos da maioria dos Diretores presentes na reunião, cabendo ao Diretor Presidente, Além do voto comum, o voto de qualidade.

§ 4º As deliberações da Diretoria Executiva serão transcritas em ata.

ARTIGO 24º. Observadas as restrições do presente Estatuto, a empresa obriga-se validamente perante terceiros:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/08/2025 Data dos Efeitos 07/08/2025

Arquivamento 20256775931 Protocolo 256775931 de 08/07/2025 NIRE 42300039853

Nome da empresa INVEST ITAJAI S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 298998609876123

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

11/08/2025

I - Pela assinatura conjunta do Diretor Presidente e de mais um diretor;

II - Pela assinatura conjunta de 2 (dois) diretores, nas ausências e impedimentos temporários do Diretor Presidente;

III - Pela assinatura conjunta de um Diretor e um procurador, conforme a extensão dos poderes conferidos no respectivo instrumento de mandato; e

IV - Pela assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores, conforme a extensão dos poderes conferidos no respectivo instrumento de mandato.

PARÁGRAFO ÚNICO. Com exceção das procurações conferidos a advogado para atuação em juízo, as demais terão sempre prazo não excedente a um ano, devendo ter especificados no instrumento os atos ou operações que poderão praticar; se por ventura omissas quanto ao prazo de validade, serão consideradas automaticamente expiradas ao final do exercício em que foram outorgadas,

ARTIGO 25º. O exercício social coincide com o ano calendário, cabendo à Assembleia Geral deliberar sobre a destinação do resultado apurado.

ARTIGO 26º. A companhia será dissolvida e liquidada nos casos e na forma previstos em lei, hipótese em que seu patrimônio será revertido em favor do município de Itajaí, cabendo a Assembleia Geral dispor sobre as providências que para tanto se fizerem necessárias.

Nada mais havendo a tratar e ninguém querendo se pronunciar o Sr. Nikolas Reis Moraes dos Santos Presidente da Companhia deu por encerrados os trabalhos, e eu, Claudiomir Pedroni, que servi de secretário, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada pelos presentes, contém a assinatura da acionista e dos demais.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/08/2025 Data dos Efeitos 07/08/2025

Arquivamento 20256775931 Protocolo 256775931 de 08/07/2025 NIRE 42300039853

Nome da empresa INVEST ITAJAI S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 298998609876123

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

11/08/2025



256775931

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	INVEST ITAJAI S/A
PROTOCOLO	256775931 - 08/07/2025
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 42300039853
CNPJ 18.752.383/0001-10
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2025
SOB N: 20256775931

EVENTOS

022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL ARQUIVAMENTO: 20256775931
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20256775931

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02490040979 - ROBISON JOSE COELHO - Assinado em 07/08/2025 às 16:18:06
Cpf: 03590826967 - NIKOLAS REIS MORAES DOS SANTOS - Assinado em 05/08/2025 às 14:53:58
Cpf: 18467009810 - ANA PAULA CARDOZO DA SILVA - Assinado em 05/08/2025 às 14:54:12
Cpf: 95310347968 - CLAUDIOMIR PEDRONI - Assinado em 05/08/2025 às 14:54:48



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/08/2025 Data dos Efeitos 07/08/2025

Arquivamento 20256775931 Protocolo 256775931 de 08/07/2025 NIRE 42300039853

Nome da empresa INVEST ITAJAI S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 298998609876123

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

11/08/2025